

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.402, DE 2010

Denomina REITOR GILBERTO AQUINO BENETTI, ao trecho da BR 287, entre o entroncamento com a RS 287 e entroncamento BR 158, faixa Nova de Camobi, em Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado PAULO PIMENTA
Relatora: Deputada MARIA DO ROSARIO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é denominado “Reitor Gilberto Aquino Benetti” o trecho rodoviário descrito na ementa, situado perto de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.

Segundo o seu autor, o projeto visa prestar justa e merecida homenagem ao Sr. GILBERTO AQUINO BENETTI, engenheiro e ex-reitor da UFSM (Universidade Federal de Santa Maria). Formado em engenharia civil pela primeira turma daquela Universidade, foi o primeiro reitor daquela instituição eleito diretamente pela comunidade universitária.

O projeto foi distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes – onde foi aprovado nos termos do voto do Relator, Deputado RUBENS OTONI, em 2011.

A seguir foi a vez da (antiga) CEC – Comissão de Educação e Cultura – apreciar o projeto, tendo aquele órgão técnico também o aprovado em 2011, nos termos do voto do Relator, Deputado JOSÉ DE FILIPPI.

Agora, após diversas mudanças na relatoria, o projeto encontra-se ainda nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e



de Cidadania – onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

A apreciação é conclusiva pelas Comissões e não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só uma lei federal pode dar denominação supletiva a trecho de uma rodovia federal. A matéria é do domínio da União e se insere, portanto, entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o sucinto projeto de lei não apresenta problemas no terreno jurídico.

Quanto à juridicidade, foi respeitada a regra contida na Lei nº 6.682/79 sobre denominações supletivas de trechos rodoviários, como bem apontado pelo colega relator na CVT.

Quanto à técnica legislativa do projeto, nada a objetar. Já quanto à redação, é necessário emendar o projeto para aperfeiçoar a ementa e a redação do art. 1º.

Assim, votamos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pelas emendas em anexo, do PL nº 7.402/2010.*

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada MARIA DO ROSARIO
Relatora



2026-4081



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.402, DE 2010

Denomina REITOR GILBERTO AQUINO BENETTI, ao trecho da BR 287, entre o entroncamento com a RS 287 e entroncamento BR 158, faixa Nova de Camobi, em Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação à ementa do projeto:

“Denomina “Reitor Gilberto Aquino Benetti” o trecho da BR-287 entre o entroncamento com a RS-287 e o entroncamento com a BR-158, no estado do Rio Grande do Sul.”

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada MARIA DO ROSARIO
Relatora

2026-4081



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266256638600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.402, DE 2010

Denomina REITOR GILBERTO AQUINO BENETTI, ao trecho da BR 287, entre o entroncamento com a RS 287 e entroncamento BR 158, faixa Nova de Camobi, em Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

“Art. 1º É denominado ‘Reitor Gilberto Aquino Benetti’ o trecho da BR-287 situado entre o entroncamento com a RS-287 e o entroncamento com a BR-158, Faixa Nova de Camobi, Santa Maria-RS.”

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada MARIA DO ROSARIO
Relatora

2026-4081

